
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO N. 28 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado a alienar por venda, uma área de terras em favor de ERVINO GUTZEIT.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Estado autorizado a alienar por venda, em favor de ERVINO GUTZEIT, uma área de terras com as seguintes delimitações, confrontações e dimensões: Terreno situado à margem esquerda da Rodovia BR-010, no município de Paragominas, destinado à indústria agro-pecuária, tendo a forma de um polígono irregular, de oito (8) lados, com área de 2.999 ha. 22a. e um perímetro de 23.560 metros lineares, tendo os seguintes limites: Frente meridional por um poligonal de três (3) elementos, margeando a Rodovia BR-010, com os seguintes rumos e distâncias: do VI à estaca A 18° 06' NE e 340 metros; da estaca A à estaca B, 70°21'NE e 800 metros e 47° 06' NE e 1.850 metros. Fundo septentrional do II ao III marco, separando terras de quem de direito, no rumo de 30° 45' SW e na extensão de 6.370 metros. Lado direito ocidental por uma poligonal de três (3) elementos, separando terras de Guerino Uliana, com os seguintes rumos e distâncias: do III ao IV marco, no rumo de 18° 06' SW e 150 metros e do V ao VI marco, no rumo de 71° 54' SE e 100 metros. Lado esquerdo oriental do I ao II marco separando terras de Amâncio Gonzaga dos Santos, no rumo de 59° 15' NW e uma extensão de 6.600 metros. Todos os rumos são verdadeiros atendendo à declinação magnética que, no local, em 16.05.68 foi em média de 16°21'W.

Art. 2º. - Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1970.

João Renato Franco
Presidente
Abbas dos Santos Arruda
1º Vice-Presidente
Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
Nicolino de Castro Campos
2º Secretário em exercício

DOE N° 21.919, DE 27/11/1970.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.